

LEI N.º 127/2006.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 096, DE 24 DE ABRIL DE 2006, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º e seus parágrafos, o artigo 3º e seu § 2º e o artigo 6º, todos da lei 096/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art .2º. Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo, os cargos enumerados nos anexos IA e IB; acrescendo-se aos já existentes na estrutura do município, as vagas previstas nos anexos IIA e IIB, partes integrantes desta lei.

§ 1º. Para o disposto no caput deste artigo, os cargos e vagas criadas se incorporam a estrutura definida no artigo 4º da lei 054/2001 e aos anexos ali referidos, modificando-os.

§ 2º. As atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos criados, nos termos deste artigo, serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º. Os valores salariais constantes nos anexos IA, IB, IIA, IIB, referem-se aos vencimentos básicos, sobre os quais incidirão as gratificações, os adicionais e demais vantagens atribuídas aos respectivos cargos.

§ 4º. O chefe do Poder Executivo poderá reescalonar o valor salarial de qualquer cargo que venha sofrer transformação na qualificação exigida”.

“Art. 3º. Os valores aos quais se referem os anexos IA, IB, IIA, IIB, estão relacionados à carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas de trabalho

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – Cel Alexanzito, 467 – Tel. (088) 3421-2554

semanal, exceto aqueles em regime de plantão que terão carga horária regulada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Havendo alteração da carga horária dos servidores municipais em decorrência da necessidade do serviço público, os salários base destes, serão atribuídos em proporção à nova carga horária estabelecida, tomando-se como referência os valores fixados nos anexos IA, IB, IIA, IIB”.

“Art. 6º . Os cargos de provimento em caráter efetivo, criados por esta lei, serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e complexidade de cada cargo, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 37 da Constituição Federal”.

Art. 2º Fica alterado o texto do artigo 17º, da lei 096/2006, que passam vigorar com o parágrafo único, da forma seguinte:

“Art. 17º. O anexo VI a que se refere o artigo 10 da lei 054/2001 passará a vigorar com as faixas salariais definidas no anexo III, parte integrante desta lei”.

“Parágrafo único – Para o disposto no caput deste Artigo, fica alterado o anexo VI referido, pelo anexo III, parte integrante desta lei, Para comportar as atualizações salariais ocorridas no período de vigência da lei 054/2001”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati